

OFÍCIO Nº 03/2020

Pedreiras, 29 de abril de 2020.

Ao Ilustre Senhor

Antônio França de Sousa

Prefeito Municipal de Pedreiras/MA

Referência: Aglomeração de pessoas no centro de Pedreiras e instituições financeiras

Senhor Prefeito,

RECEBIDO EM
29.04.2020
Ass: _____

Considerando o atual cenário de calamidade pública nacional, pandemia global e todas as recomendações do Ministério Nacional da Saúde e da Organização Mundial de Saúde quanto ao distanciamento social;

Considerando que o Decreto Estadual nº 35.731 de 11 de abril de 2020, que trata sobre o funcionamento regionalizado do comércio e autoriza o funcionamento de bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários, determina que esses realizem o controle no interior e no exterior do estabelecimento a fim de que sejam evitadas aglomerações, devendo os serviços de Vigilância dos municípios realizarem fiscalizações;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 014 de 12 de abril de 2020, o qual trata sobre o funcionamento do comércio e autoriza o atendimento em instituições bancárias e lotéricas, desde que mantido o distanciamento pessoal mínimo de 2 metros, dentro e fora do estabelecimento, e atribui a fiscalização do cumprimento dessas medidas ao PROCON, Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, prevendo sanções;

Considerando o esgotamento da rede pública estadual de saúde e o crescimento da curva de contágio no Estado do Maranhão, o que requer medidas mais fortes de isolamento e distanciamento social;

Considerando que nos últimos dias ocorreram grandes aglomerações nas entradas dos bancos, loterias e correspondentes bancários, durante o dia e também

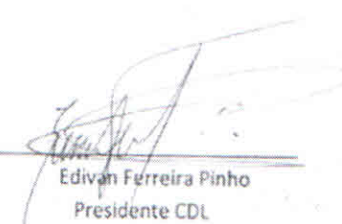
durante a noite, havendo inobservância das determinações municipais, estaduais e as recomendações ministeriais e da Organização Mundial da Saúde, tanto pela população, quanto pelas citadas instituições e por outros que ainda não compreenderam a gravidade do problema enfrentado, desrespeitando as medidas de isolamento e distanciamento social;


Considerando que as instituições representativas que esta subscvem (ACIAP, CDL e SINDILOJAS) em apoio incondicional as medidas de controle, higiene e distanciamento social para preservar a saúde e a vida, estão fazendo um trabalho contínuo e rigoroso junto a seus associados e com toda a sociedade consumerista, reduzindo horários, fornecendo mascaras e materiais de proteção, controlando o acesso de pessoas, adotando medidas de limpeza e higienização com água e sabão, detergentes ou álcool, dentre outras medidas, mas que nenhuma dessas medidas se fará eficaz sem a presença forte dos órgãos de fiscalização e controle para evitar o descumprimento das normas, em especial as medidas de isolamento e distanciamento social;

Sensíveis as graves consequências que a inobservância das medidas de controle ao contágio do novo coronavírus poderá trazer a toda a sociedade pedreirense e **objetivando a preservação do bem maior, a vida de todos, sem as quais nada mais poderá existir ou se realizar**, viemos por meio deste solicitar que sejam adotadas medidas mais severas e eficazes de fiscalização e controle no centro comercial de Pedreiras, em especial junto às instituições bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, com aplicação igualmente rigorosa de sanções para os que descumprirem as normas estabelecidas para controle de contágio e medidas distanciamento social.

Certos da atenção que será dispensada ao presente na medida de sua importância e pela urgência que o momento requer, **colocam-se estas instituições a disposição para o auxílio na solução do problema e para análise constante de medidas mais restritivas que possam auxiliar no controle e combate ao novo coronavírus.**


Jacinto Gonçalves de Lima Neto
Presidente, ACIAP


Edivan Ferreira Pinho
Presidente CDL


Gilmário Leite Saturnino
PRESIDENTE SINDILOJAS